



L E I N° 934/91.

DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.991.

"ORÇA A RECEITA FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNI
CÍPIO DE TAQUARITUBA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE HUM =
MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS".

LOURENÇO CUSTÓDIO, Prefeito do Município de Taquarituba, Es
tado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por
Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promul
ga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O Orçamento Programa do Município de Taquarituba,
para o exercício financeiro de 1.992, Orça a Receita Fixa a Despesa
em CR\$3.000.000.000,00(Três bilhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º- Arrecadar-se-á receita na conformidade da legisla
ção em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei N°
4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		CR\$2.942.400.000,00
Receita Tributária	CR\$ 405.100.000,00	
Receita Patrimonial	CR\$ 10.100.000,00	
Receita de serviços	CR\$ 46.000.000,00	
Transferências Correntes	CR\$2.446.500.000,00	
Outras Receitas Correntes	CR\$ 34.700.000,00	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		CR\$ 57.600.000,00
Operações de Créditos	CR\$ 4.500.000,00	
Alienação de Bens Móveis	CR\$ 1.200.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	CR\$ 2.300.000,00	
Transferências de Capital	CR\$ 48.100.000,00	
Outras receitas de Capital	CR\$ 1.500.000,00	
TOTAL DA RECEITA.....		CR\$3.000.000.000,00

ARTIGO 3º- As despesas serão realizadas conforme seguintes -
desdobramento:

Segue Fls. II...



Fls. II...

1- POR CATEGORIA ECONÔMICAS

Despesas Correntes	CR\$1.966.900.000,00
Despesas de Capital	<u>CR\$1.033.100.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	CR\$3.000.000.000,00

2- POR FUNÇÕES

01- Legislativa	CR\$ 240.000.000,00
03- Administração e Planejamento	CR\$ 249.700.000,00
04- Agricultura	CR\$ 27.000.000,00
06- Defesa Nacional de Segurança Pública	CR\$ 6.400.000,00
07- Desenvolvimento Regional	CR\$ 35.000.000,00
08- Educação e Cultura	CR\$ 665.500.000,00
10- Habitação e Urbanismo	CR\$ 524.500.000,00
13- Saúde e Saneamento	CR\$ 549.300.000,00
14- Trabalho	CR\$ 34.500.000,00
15- Assistência e Previdência	CR\$ 170.100.000,00
16- Transporte	<u>CR\$ 498.000.000,00</u>
TOTAL.....	CR\$3.000.000.000,00

3- POR ÓRGÃO

1 - Administração Legislativa	CR\$ 240.000.000,00
X 2 - Administração Executiva	CR\$ 113.500.000,00
3 - Departamento da Fazenda	CR\$ 82.700.000,00
4 - Encargos Municipais	CR\$ 185.900.000,00
5 - Departamento Jurídico	CR\$ 8.500.000,00
X 6 - Departamento de Educação e Cultura	CR\$ 665.500.000,00
7 - Depart. da Saúde e Assistência Social	CR\$ 689.900.000,00
8 - Departamento de Obras e Serviços	<u>CR\$1.014.000.000,00</u>
TOTAL.....	CR\$3.000.000.000,00

ARTIGO 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 15%(Quinze por Cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

segue Fls. III..



Fls. III...

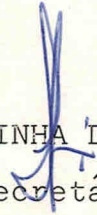
II - Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) de cada Dotação Orçamentária, nos termos do Artigo/7º da Lei 4.320/64.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 16 de dezembro de 1.991.


LOURENÇO CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Transcrito no Livro *Leis*
Fls. nº *162*